



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO NOVO PDU VITÓRIA - ES

9º PROCESSO Nº 13106/2017

PROPONENTE: Vereador Max da Mata

DEMANDANTE: Vereador Max da Mata

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 13106/2017
Tipo: Requerimento: 368/2017
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 13/12/2017 20:29:11
Procedência: Max Da Mata
Assunto: Emenda ao projeto de Lei 290/2017 - Altera o Anexo 02
Mapa 01 - Zoneamento de Uso e Ocupação, do projeto de lei nº
290/2017

Processo: 13106/2017

Tipo: Requerimento: 368/2017

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 13/12/2017 20:29:11

Procedência: Max Da Mata

Assunto: Emenda ao projeto de Lei 290/2017 - Altera o Anexo 02 - Mapa 01 - Zoneamento de Uso e Ocupação, do projeto de lei nº 290/2017

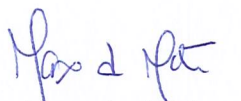
Emenda ao Projeto de Lei 290/2017

O projeto de Lei nº 290/2017, em trâmite na Câmara Municipal de Vitória (Processo nº 11398/2017) passa a vigorar da seguinte forma:

Altera o Anexo 02 - Mapa 01 - Zoneamento de Uso e Ocupação, do projeto de lei nº 290/2017.

Art. 1º. Fica alterado o Anexo 02 - Mapa 01 - Zoneamento de Uso e Ocupação, conforme ANEXO B.

Vitória/ES, 13 de dezembro de 2017.


Max da Mata
Vereador - PDT

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Compreendemos que todo e qualquer projeto pode e deve, sempre que necessário, ser ajustado para uma melhor adequação. E é o que fazemos no caso em tela com a emenda proposta, a fim de que melhor se delimite as áreas do Plano Diretor Urbano de Vitória, que regerá as diretrizes urbanísticas e gerais dessa cidade por 10 anos.

Existe um processo de regularização já na própria PMV. Esse loteamento já é consolidado onde atualmente já moram ao menos 45 famílias, há mais de 10 anos.

Vai permitir à cidade ganhar uma área que representa o dobro do tamanho do loteamento em área ambiental no município, podendo ser ligada ao Parque da Fonte Grande, mas que deverá se transformar no Parque Natural de Fradinhos. Com isso, a área ambiental do maciço central da cidade poderá ser ampliada, recuperada e reflorestada.

A área, ao se tornar uma Unidade de Conservação, faz com que a invasão seja um crime ambiental ainda mais grave, podendo com isso inibir que a área seja ocupada irregularmente por ocupação desordenada, o que afeta as comunidades do entorno, como Fradinhos, Romão e Cruzamento, também favoráveis à criação do Parque Natural de Fradinhos.

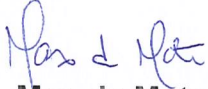
Vale ressaltar que essa é uma grande oportunidade de regularização de um loteamento irregular pois matérias como essa se arrastam no município de Vitória há décadas sem solução definitiva, deixando as famílias em situação de instabilidade e sem que a cidade possa usufruir das contrapartidas na solução do problema.

Desta forma, faz-se necessária a alteração do Anexo 02 - Mapa 01 - Zoneamento de Uso e Ocupação apresentado no PL 290/2017 conforme ANEXO B.

As áreas da região de Fradinhos destacadas no mapa do ANEXO A (projeto de lei original proposto) passarão a se enquadrar na ZOR 2, conforme ANEXO B (cor roxa).

Diante do exposto, submeto esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Vitória/ES, 13 de dezembro de 2017.


Max da Mata
Vereador - PDT

CAMARA MUNICIPAL		ITÓRIA
Processo	Folha	Rubrica
13106	03	8

ANEXO A

ALTERAÇÃO EM ANEXO 02: MAPA 01 - ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO

Processo	Folha	Rubrica
13106	04	8



CAMARA MUNICIPAL		ITORIA
Processo	Folha	Rubrica
13106	05	R

ANEXO B

ALTERAÇÃO EM ANEXO 02: MAPA 01 - ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO

Processo	Folha	rubrica
13106	06	



Zoneamento	
	ZAR 1
	ZAR 2
	ZEIS 1
	ZEIS 2
	ZI
	ZOC 1
	ZOC 2
	ZOC 3
	ZOE 1
	ZOE 2
	ZOE 3
	ZOE 4
	ZOE 5
	ZOL 1
	ZOL 2
	ZOP 1
	ZOP 2
	ZOP 3
	ZOP 4
	ZOP 5
	ZOR 1
	ZOR 2
	ZOR 3
	ZPT



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13106	07	8



AO DEL
PARA PROVIDENCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Em: 14-12-2017

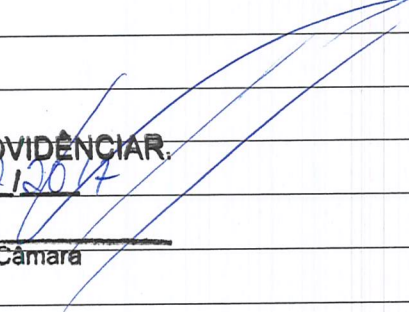
Larissa Dessaune
Larissa Dessaune
Assistente Administrativo
Matr.: 6349
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 19/12/2017


DIRETOR

APROVADO
AO DAL PI/PROVIDENCIAR.
Em, 19/12/2017


Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

DESPACHO

Apense-se a presente Emenda ao projeto de Lei nº 290/2017, oriundo do processo nº 11398/2017, para análise das Comissões pertinentes, conforme prescreve o precedente regimental nº 06/2017.

Em 14 de Dezembro de 2017.

SULLIVAN MANOLA

**Diretor do Departamento Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

COPA
COPA

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VITÓRIA – COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS

Processo: 1771/2018

Tipo: Administrativos: 80/2018

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 28/02/2018 15:15:16

Procedência: Associação Comunitária de Fradinhos

Assunto: Requer juntada de Laudo Técnico Processo
13106/2017 - Requerimento 368/17

Processo nº 13106/2017 – Requerimento nº368/2017

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FRADINHOS, por meio dos seu Presidente, o Sr. Marcos Monjardim, vem respeitosamente à h. presença de V. Exa., REQUERER a Juntada de Laudo Técnico, que teve como escopo analisar o zoneamento proposto pelo Projeto de Lei 290/2017, no que toca a sugestão de criação de uma ZPA 2 em área já edificada em ZOR1, localizada no Bairro de Fradinhos.

Registre-se, por oportuno, que pelo que se extrai do teor do Laudo Técnico anexo, é forçoso concluir que inexistem critérios técnicos que possam justificar a alteração de uma Zona de Ocupação Restrita para uma Zona de Proteção Ambiental, ignorando-se a preexistente realidade fática consolidada pela edificação das casas no Loteamento Recanto das Pedras.

Nesse contexto a Associação de Bairro de Fradinhos manifesta-se, mais uma vez, favoravelmente a emenda parlamentar de Autoria do Vereador Max da Mata, que sugere que o zoneamento proposto pelo Poder Executivo Municipal seja modificado nessa Casa de Leis, a fim de que seja evitada a criação de uma ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL sobre 29 (vinte e nove) imóveis, que integram o Loteamento Recanto das Pedras, composto por 63 (sessenta e três) glebas.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Vitória, 28 de fevereiro de 2018.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Marcos A. Monjardim', with a long, sweeping horizontal stroke at the end.

MARCOS MONJARDIM

Presidente da Associação de Moradores de Fradinhos

CÓPIA

Laudo Técnico

O presente estudo tem como base analisar a situação do Loteamento Recanto das Pedras, localizado no Bairro Fradinhos, (Figura 1) a luz da proposta do novo PDU encaminhado pela a PMV, para análise na Câmara Municipal de Vitória.



Figura 1 – Localização do Loteamento Recanto das Pedras

O referido Loteamento surgiu em 2000, por força do parcelamento de solo de um imóvel rural situado em área de expansão urbana do município de Vitória, seguindo as diretrizes urbanísticas e condições estabelecidas em Zona de Ocupação Restrita (ZOR1).

Esse loteamento, que atualmente se encontra em processo de regularização formal junto a PMV, é composto por 63 lotes devidamente inscritos no cadastro imobiliário do município de Vitória e é servido por infraestrutura e serviços públicos essenciais e com todas as suas ruas devidamente criadas por legislação.

O atual PDU (Lei 6.705/06) apresenta um zoneamento que estabelece permissão de uso com restrições (ZOR 1), conforme se observa na figura 2.

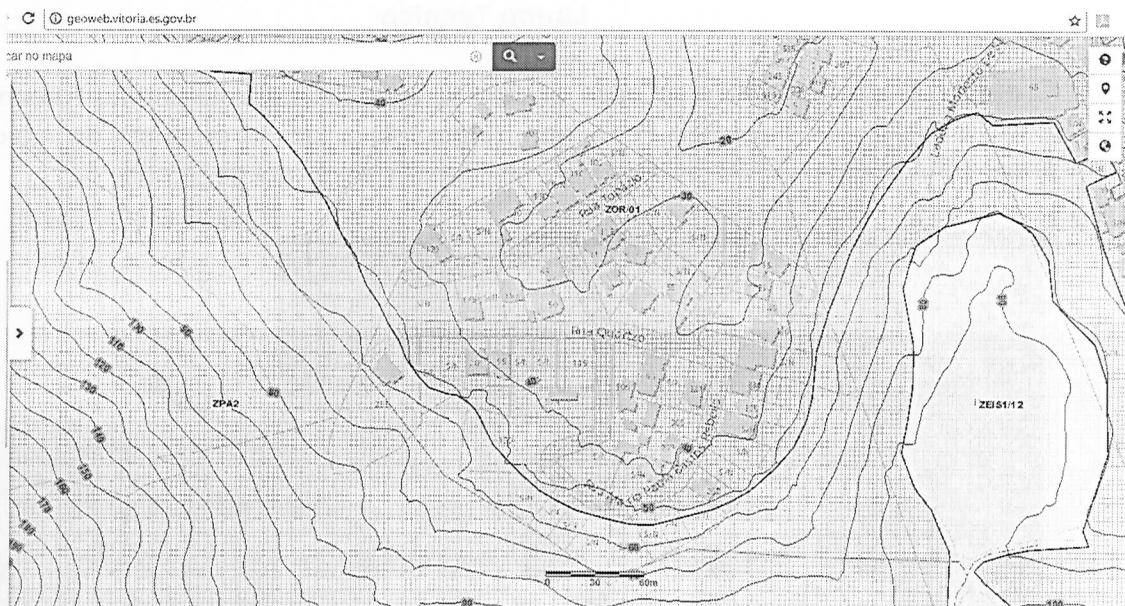


Figura 2 - Zoneamento Ambiental do atual PDU (lei 6.705-06), sobre o Loteamento Recanto das Pedras.

Da mesma forma o Zoneamento Ecológico-econômico estabelecido no decreto nº 8.911 de 18/09/1992, já definia preteritamente há 14 (quatorze) anos atrás, como ZUR, Zona de Urbanização, a mesma área identificada pelo atual PDU como ZOR 1. (Figura 3).



Figura 3 - Zoneamento Ecológico-econômico, identificando o Loteamento Recanto das Pedras como ZUR – Zona de Urbanização.

Os zoneamentos decorrentes do decreto nº 8.911/86 e da lei 6.705/06 apresentam a mesma linha de contorno, mostrando a coerência entre os referidos regramentos legais, conforme se observa na figura 4.



Figura 4 – Limites do Zoneamento Ecológico-econômico estabelecido no decreto nº 8.911 de 18/09/1992 para a ZUR, que foram seguidos pela ZOR 1 do atual PDU.

É importante ainda destacar que o Refúgio da Vida Silvestre Municipal André Ruschi, Unidade de Conservação, do grupo de proteção integral, recentemente criada pela PMV pelo decreto 16.990/17, estabeleceu seus limites justamente, contornando o loteamento Recanto das Pedras, conforme se observa na figura 5.

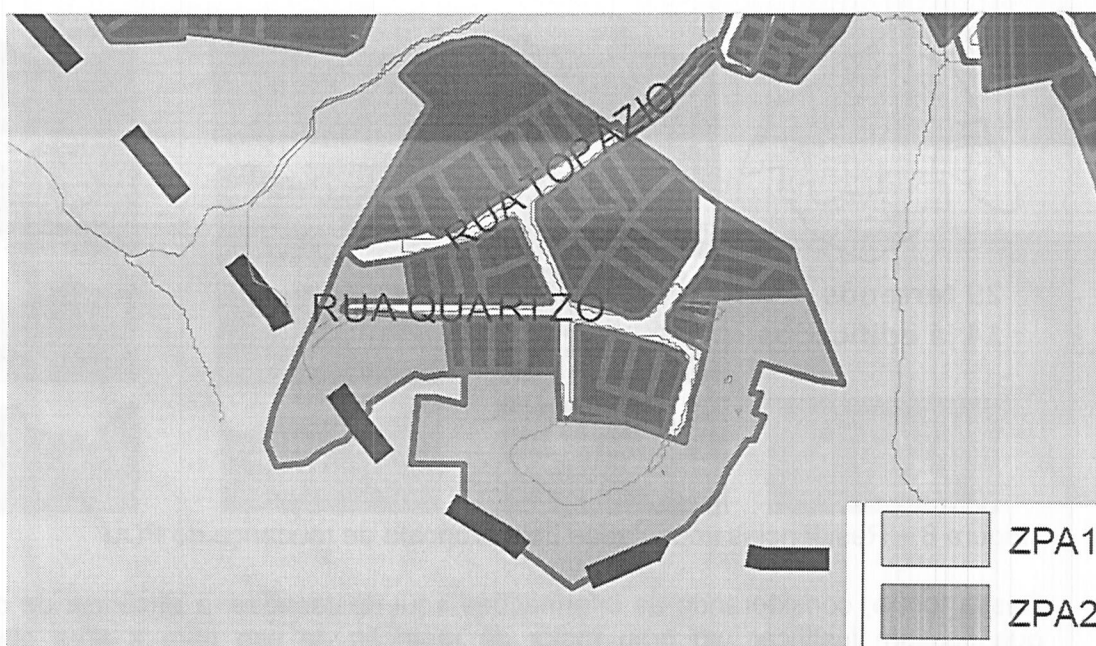


Figura 6 - Zoneamento proposto pelo novo PDU para a área do loteamento recanto das Pedras

Ademais cabe ainda destacar que desses 29 lotes, 14 já se encontram edificadas (Figuras 7 e 8).



Figura 7 – ZPA2 proposta pelo futuro PDU, (polígono vermelho) sobrepondo-se integralmente à 29 lotes do Loteamento Recanto das Pedras.

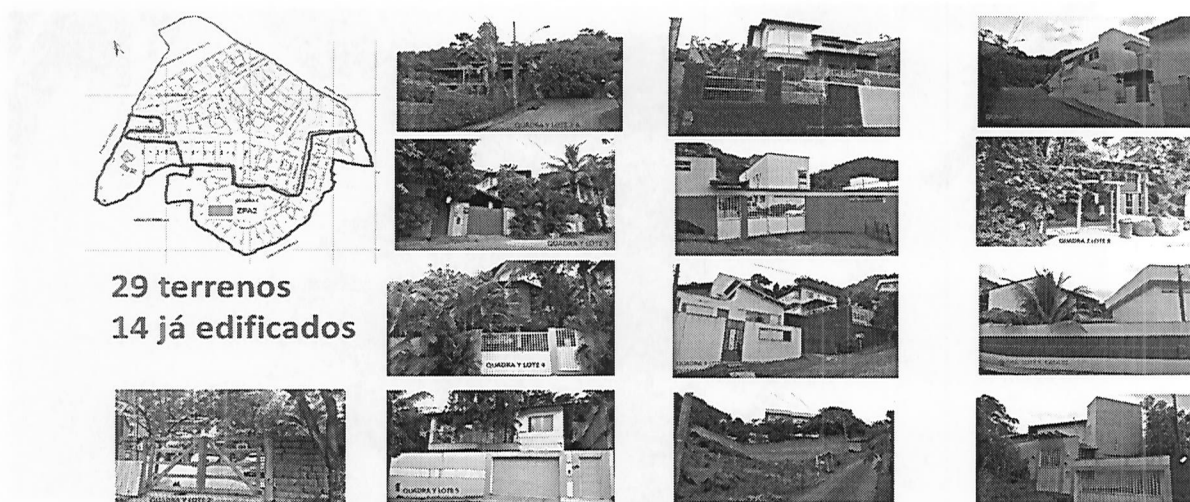


Figura 8 – Residências impactadas pela proposta de mudança do PDU

Dessa forma, considerando as informações aqui destacadas, a ausência de critérios que possam justificar um grau maior de restrição de uso para a área objeto da mudança proposta pelo PDU em tramitação, bem como as justificativas apresentadas na proposta de emenda parlamentar de autoria do Vereador Max da Mata, sugere-se que o zoneamento sob análise seja modificado, de acordo com os termos propostos na referida emenda parlamentar, conforme se observa na figura 9.



Figura 9 – Proposta de ajuste do Zoneamento para ZOR 2, para o Loteamento Recanto das Pedras, destacado no círculo vermelho.

Vitoria, 28 de fevereiro de 2018

Ralf Ribeiro de Almeida Junior
Engenheiro Ambiental
CREA nºES-035140/D



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APROVADO
AO DAL P/ PROVIDENCIAR.

Em, 27/08/2017

Presidente da Câmara

Reunião : 21º Sessão Ordinária
 Data : 27/03/2018 - 18:58:36 às 18:59:02
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Condição : votos Sim
 Total de Presentes : 15 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Sim	18:58:40
33	Dalto Neves	PTB	Sim	18:58:44
17	Davi Esmael	PSB	Sim	18:58:48
29	Denninho Silva	PPS	Sim	18:58:49
30	Leonil	PPS	Sim	18:58:44
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Nao	18:58:53
9	Max da Mata	PDT	Sim	18:58:40
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	18:58:41
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	18:58:52
11	Neuzinha	PSDB	Sim	18:58:46
34	Roberto Martins	PTB	Abstenção	18:58:50
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	18:58:41
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	18:58:41
39	Wanderson Marinho	PSC	Sim	18:58:51

Totais da Votação: SIM 12 NÃO 1 ABSTENÇÃO 1 TOTAL 14

PRESIDENTE

SECRETÁRIO